



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL – MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, Alfenas – MG
CEP 37.130-000 Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299 - 1083



CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Estabelece os critérios de distribuição de bolsas entre os candidatos aprovados no processo seletivo para provimento de vagas de monitorias no âmbito da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Alfenas e dá outras providências.

Art. 1º - A cada semestre a PROGRAD informará quantas bolsas de monitoria serão destinadas à Faculdade de Odontologia (FO) e a distribuição destas bolsas seguirá os critérios dispostos a seguir:

§ 1º - Se a quantidade de bolsas e de disciplinas solicitantes for a mesma, será destinada uma bolsa por disciplina.

§ 2º - Se a quantidade de bolsas for inferior a de disciplinas solicitantes, haverá um sorteio para a atribuição das bolsas.

§ 3º - Se a quantidade de bolsas for superior a de disciplinas solicitantes, será atribuída uma bolsa por disciplina e as excedentes serão sorteadas, de modo que todas as bolsas sejam destinadas a alunos aprovados no processo seletivo.

Art. 2º - O sorteio das bolsas será realizado a cada semestre letivo, no prazo definido pelo edital corrente do processo seletivo da UNIFAL-MG.

§ 1º - Os sorteios serão presididos e seus resultados divulgados por um representante do Comitê Avaliador de Monitoria da FO.

§ 2º - O sorteio será realizado entre as disciplinas, e não entre os docentes, tendo em vista que há docentes responsáveis por mais de uma disciplina e disciplinas com mais de um solicitante de monitores.

§ 3º - Todas as disciplinas constantes no edital de seleção de monitores participarão do sorteio, salvo solicitação contrária por parte do docente.

§ 4º - Caso o número de bolsas oferecidas seja inferior ao número de disciplinas solicitantes, serão sorteadas as disciplinas que, inicialmente, ficarão sem bolsa.

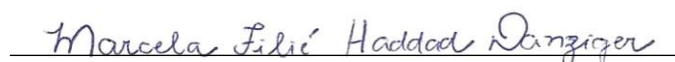
§ 5º - As bolsas serão atribuídas aos acadêmicos aprovados em primeiro lugar para as disciplinas contempladas. Caso estes acadêmicos já façam jus a bolsa de outra natureza ou não tenham compatibilidade de horário para cumprir a carga horária estipulada no plano de trabalho, o professor supervisor deverá comunicar o fato ao Comitê Avaliador de Monitoria para que a bolsa seja remanejada.

§ 6º - A bolsa remanejada deverá ser atribuída prioritariamente ao segundo colocado da disciplina que foi contemplada. Caso este também esteja impossibilitado de receber, ela será repassada aos candidatos aprovados seguindo a classificação final daquela disciplina. Esgotadas todas as possibilidades dentro da disciplina, a bolsa será repassada à primeira disciplina não contemplada com bolsa pelo sorteio.

§ 7º - Caso uma disciplina contemplada com bolsa não tenha candidatos inscritos; os inscritos não compareçam para realizar a prova ou não sejam aprovados, a bolsa será transferida para as disciplinas não contempladas com bolsa, seguindo a ordem do sorteio.

§ 8º - Após todos os possíveis remanejamentos, se ainda houver bolsas disponíveis, estas serão sorteadas dentre as disciplinas com segundos colocados aprovados.

Art. 3º - Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Avaliador de Monitoria da FO.



Marcela Filié Haddad Danziger

Presidente do Comitê Avaliador de Monitoria da Faculdade de Odontologia da UNIFAL-MG